

Portaria: Nº 002/2025

Órgão Emissor: Presidência da OSS HTRI

Ementa: Dispõe sobre o cumprimento da Política de Antissuborno, Anticorrupção, Lavagem de Dinheiro e de Relacionamento com o Poder Público, no âmbito da OSS HTRI

A **PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE DO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a missão institucional de garantir a excelência na gestão da saúde pública com ética, transparência e integridade;

CONSIDERANDO a adoção do Programa de Integridade do Hospital do Tricentenário, que estabelece diretrizes para prevenção, detecção e resposta a práticas de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e outras irregularidades;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da cultura de integridade e de conformidade com a legislação vigente, inclusive a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, o **Decreto nº 11.129/2022** e demais normativos correlatos;

CONSIDERANDO a **Política de Antissuborno, Anticorrupção, Lavagem de Dinheiro e Relacionamento com o Poder Público**, aprovada no âmbito desta OSS, como instrumento normativo essencial à governança institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **cumprimento integral da Política de Antissuborno, Anticorrupção, Lavagem de Dinheiro e Relacionamento com o Poder Público** por **todos os administradores, colaboradores, consultores, prestadores de serviço e terceiros contratados**, que, no exercício de suas funções ou atividades, interajam direta ou indiretamente com o setor público.

Portaria: Nº 002/2025

Órgão Emissor: Presidência da OSS HTRI

Ementa: Dispõe sobre o cumprimento da Política de Antissuborno, Anticorrupção, Lavagem de Dinheiro e de Relacionamento com o Poder Público, no âmbito da OSS HTRI

Art. 2º - Toda e qualquer interação com agentes públicos, representantes da Administração Pública ou entes reguladores deverá ser previamente **registrada e formalizada** mediante o **preenchimento obrigatório do Formulário de Interação com o Poder Público**, disponível:

I – no **Sistema de Gestão da Qualidade – SIGQUALI**, ou

II – no **Sistema de Gestão de Compliance**, conforme o canal operacional vigente.

Art. 3º - O não preenchimento do referido formulário ou o descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política será considerado infração às normas internas da OSS, **sujeitando o infrator às medidas disciplinares cabíveis**, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis, administrativas e penais.

Art. 4º - Compete às Diretorias, Coordenações e demais lideranças das unidades do Hospital do Tricentenário garantir a ciência, a capacitação e a supervisão das equipes quanto ao fiel cumprimento desta Portaria e da Política correlata.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos canais internos de comunicação institucional.

Olinda, 10 de maio de 2025.

Edilene da Silva Nunes

Presidente

Organização Social de Saúde do Hospital do Tricentenário